



**MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PROTOCOLO GERAL 62/2023  
Data: 13/03/2023 - Horário: 15:07  
Legislativo

**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM N.º 007/2023.**

EXMO/A. SR/A. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

Senhora Presidente, como se observa da redação do Projeto de Lei, ora encaminhado, o mesmo visa, entre outras coisas,

As Criações de Dotações Orçamentarias, faz-se necessário a abertura de Crédito Adicional Especial para a execução de despesas, cujo a fonte de recurso SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR e o Orçamento precisou fazer essas adaptações para que a Administração possa efetuar os processos de despesa.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

Sem outro objetivo, reafirmo a Vossa Excelência e Nobres Pares os meus protestos de consideração, estima e apreço.

Cotriguaçu-MT, 13 de março de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo/a Senhor/a;  
ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA;  
MD. Presidente da Câmara;  
Câmara Municipal de Vereadores;  
Cotriguaçu - Mato Grosso.



**MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PROTÓCOLO GERAL 62/2023  
Data: 13/03/2023 - Horário: 15:07  
Legislativo

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 006/2023.**

Câmara Municipal de Cotriguaçu  
Estado de Mato Grosso  
Aprovado por Unanimidade  
Em 13/03/2023  
*A. Gomes*  
Presidente

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, do Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro de exercícios anteriores, no valor de R\$ 735.000,00 ( Setecentos e Trinta e cinco mil reais) nas seguintes dotações Orçamentárias, do Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2023, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.206, de 07 de dezembro de 2022:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras- SMIO

Unidade 04- Divisão InfraEstrutura e Obras- SMIO

Função: 26– transporte

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 17 – Manutenção e Apoio da Infra Estrutura

**Projeto/Atividade: 2068 – GESTÃO E MANUTENÇÃO INFRA ESTRUTURA**

| Elemento de Despesa | Fonte de Recurso                               | Elemento de Despesa               | Valor                 |
|---------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|
| 44.90.52.00         | 20500- Recursos Próprios do Exercício Anterior | Equipamento e Material permanente | R\$ 305.000,00        |
| 44.9052.00          | 20700- Recursos do Governo                     | Equipamento e Material permanente | R\$ 430.000,00        |
| <b>TOTAL</b>        |                                                |                                   | <b>R\$ 735.000,00</b> |

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT  
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: [www.cotriguaçu.mt.gov.br](http://www.cotriguaçu.mt.gov.br)

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: [gabinetecotri@hotmail.com](mailto:gabinetecotri@hotmail.com)





# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

## GABINETE DO PREFEITO

PROTÓCOLO GERAL 62/2023  
Data: 13/03/2023 - Horário: 15:07  
Legislativo

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2023.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 13 de março de 2023.

  
VALDIVINO MENDES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal